

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PELA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXILIO FUNERAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé -Miri/PA, conforme previsto na Lei Municipal do SUAS de 2021 a famílias em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

2- DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

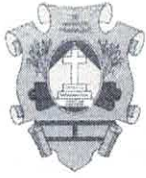
A Secretaria Municipal de Assistência Social obedecendo as atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto pela necessidade de assegurar a oferta de **BENEFICIO EVENTUAL NA MODALIDADE AUXILIO FUNERAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé -Miri/PA, conforme previsto na Lei Municipal do SUAS de 2021 a famílias em situações de vulnerabilidade tanto na zona rural quanto na zona urbana deste município.

3- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3-O presente processo tem amparo legal, na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4- DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Urna mortuária para adultos, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira (com arranjo simples e com flores) e translado funeral,	Unidade	200
2	Urna mortuária infantil, sem visor, tipo cascão, alça dura e fundos em madeira (com arranjo simples e com flores) e translado funeral	Unidade	100
3	Translado de urnas funerárias com corpo de Belém/Igarapé-Miri	Unidade	100
4	Translado de Urnas funerárias com corpo de Barcarena/Igarapé-Miri	Unidade	50



5	Translado de urnas funerárias com corpo de Abaetetuba/Igarapé-Miri	Unidade	100
6	Translado de urnas funerárias com corpo de Moju/Igarapé-Miri	Unidade	20
7	Lacração de urna (COVIDE)	Serviços	50
8	Higienização e Preparação de Corpo simples	Serviços	100
9	Aplicação de Formol simples	Serviços	100
10	Aplicação de Formol em estado de decomposição	Serviços	50

5- DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os serviços deverão ser ofertados em caráter de urgência e emergência a contar da data do recebimento da nota de empenho.

5.2. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

5.3. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a CONTRATADA deverá informar com antecedência de até 24h.

6- DO LOCAL DE FORNECIMENTO

Os serviços ofertados de traslado e entrega de urna funerária deverão ser realizados no ato da solicitação de segunda a domingo, em qualquer horário conforme acionado pela secretaria Municipal de Assistência Social.

7-GARANTIA

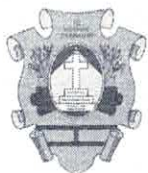
7-O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento da oferta do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fornecedor caso o prazo seja superior.

8- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1. Ofertar do serviço fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa;

8.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a oferta do serviço, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

8.3. Substituir os materiais em que se verificarem danos em decorrência do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
SETOR ADMINISTRATIVO – SEMAS



transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo imediato, contados na notificação que lhe será entregue;

8.4. Acatar todas as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.5. Assumir todos os encargos decorrentes da oferta dos serviços, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

9-PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa.

9.2. Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa consultará a regularidade da empresa da apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

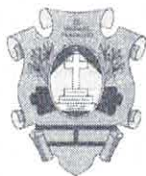
10- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07 e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11- DISPOSIÇÃO FINAL

11.1. A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2. É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

11.3. Os casos omissos ficarão a critério da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
SETOR ADMINISTRATIVO – SEMAS



para esclarecimentos e dirimir as dúvidas;

Igarapé-Miri/PA, 10 de março de 2023.

Sandra de Jesus Corrêa Afonso
SANDRA DE JESUS CORRÊA AFONSO
Assessor Administrativo/SEMAS
Portaria Nº 049/2021/PMIM